



CONTRATO Nº 46/2.016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS E A EMPRESA CONESP CONCURSOS, RESIDENCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **CONESP CONCURSOS, RESIDENCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.056.558/0001-38 estabelecida com sede na Rua Maceió, n.º 68, Bairro Metrópole, na cidade Dracena – Estado de São Paulo, representada pelo Sócio, o senhor **GERSON LUIZ DE ARRUDA**, brasileiro(a), casado, empresário(a), portador(a) do RG. n.º 199 .314- SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 201.642.461-34, residente e domiciliado na Avenida Noroeste, n.º 555, VI Planalto, na cidade de Campo Grande - MS, celebram entre si, o presente Contrato administrativo.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços **legais e necessários para a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS**, conforme Anexos deste edital 001/2016, pregão presencial 001/2016, **compreendendo a elaboração de editais, inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, elaboração das provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação e divulgação do resultado, recebimento e resposta de eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, relatório final.**

Parágrafo primeiro – Os cargos objeto do Concurso Público, a que se refere o caput desta cláusula, são de acordo com o anexo I do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Parágrafo segundo – O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, especialmente nos eventuais casos omissos.

Contratação de empresa prestadora de serviços, para preparar, elaborar as provas e demais atos legais e necessários para a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, conforme Anexo deste edital, compreendendo a elaboração de editais, inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, elaboração das provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação e divulgação do resultado, recebimento e resposta de eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, relatório final.

A prova deverá ser elaborada contendo: Questões de conhecimento específico, Questões da Lei Orgânica do Município de Selvíria, Questões do Estatuto (regime) Funcionários Públicos do Município de Selvíria e Questões de conhecimentos gerais, abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase
Professor Pedagogo	5	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	20

ENSINO FUNDAMENTAL I

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase
Professor Pedagogo	10	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ENSINO FUNDAMENTAL II							
Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase
Professor Ciências	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Líng. Portuguesa	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Artes	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Matemática	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor História	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Geografia	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Inglês	1	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	05
Professor Ed. Física	2	20 hs	Urbana	R\$ 992,27	SI M	SI M	10

EDUCAÇÃO INFANTIL							
Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Professor Pedagogo	2	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
--------------------	---	-------	-------	------------	------	------	----

ENSINO FUNDAMENTAL I

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase
Professor Pedagogo	5	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	20

ENSINO FUNDAMENTAL II

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Área/Lotação	Salário	Prova Prática	Prova de Título	Quantidade Mínima classificados para 2ª fase
Professor Ciências	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor Líng. Portuguesa	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor Artes	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor Matemática	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor História	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor Geografia	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10
Professor Inglês	1	20 hs	Rural	R\$ 992,27	SI M	SI M	10



Professor Ed. Física	1	20 hs	Rural	R\$ 992, 27	SI M	SI M	10
-------------------------	---	----------	-------	-------------------	---------	---------	----

Cláusula Segunda – Do Local de Realização do Concurso e fiscalização

2.1 O Concurso será realizado no Município de Selvíria, nas dependências disponibilizadas, com a utilização de recursos humanos e demais recursos institucionais definidos pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Caso o número de inscritos supere a expectativa inicial de 500 (quinhentos) candidatos, caberá a CONTRATADA propor à CONTRATANTE, se achar necessário mediante acordo, uma nova data para realização da prova, visando preservar a qualidade e a segurança do Concurso.

2.2 Caberá a Secretaria Municipal de Educação senhora DILMACIA ALVES BATISTA PASSARIN, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes da realização do Concurso estão previstos na rubrica

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.004.2032 – OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS

Parágrafo primeiro – O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** sendo que o valor por inscrição efetivada é de **R\$100,00 (cem reais)** para cargos de professores de educação infantil e ensino fundamental.

Parágrafo segundo - a arrecadação oriunda do recebimento das inscrições será paga diretamente a CONTRATADA pelos inscritos e compensado do valor contratual.



Parágrafo terceiro – caso a arrecadação com as inscrições supere o valor contratual, deverá ser recolhido ao cofre público municipal.

Parágrafo quarto – a Empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal de cobrança, referente a diferença entre o valor contratual e o valor arrecado com as inscrições caso esta não seja equivalente, após a entrega definitiva do objeto contratado.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratante

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Estabelecer, publicar e divulgar as normas e critérios que regem a realização do Concurso por meio de Edital competente, publicado em órgão oficial do
- b) Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e site do Município (www.selviria.ms.gov.br);
- c) Convocar os candidatos habilitados, observando rigorosamente a ordem de classificação do Concurso, conforme estabelecido no Edital e de acordo com a legislação vigente;
- d) Remunerar a CONTRATADA pela Execução dos serviços contratados na forma do disposto na Cláusula Terceira e respectivos parágrafos;
- e) Homologar e divulgar o resultado do Concurso.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura do Concurso;
- b) Indicar a (SEÇÃO, FUNDAÇÃO, OUTRO) como o setor responsável pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento, acompanhamento e recebimento das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; divulgação aos candidatos do local das provas; elaboração da listagem de classificação, de acordo com a nota final obtida pelos inscritos;
- c) Elaborar os programas e questões das provas;



- d) Imprimir e distribuir das provas;
- e) Disponibilizar as instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Concurso;
- f) Providenciar as condições necessárias para a realização do Concurso, compreendendo: atendimento médico; organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas; solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública e manutenção da infra-estrutura necessária a realização das provas do Concurso;
- g) Normatizar o acesso dos membros da Coordenadoria do concurso e dos representantes legalmente credenciados aos locais de provas, providenciando crachás de identificação dos mesmos;
- h) Elaborar as listas de presença dos candidatos e disponibilizá-las em local acessível;
- i) Manter sigilo absoluto, total imparcialidade e plena impessoalidade durante a elaboração, aplicação e correção das provas, garantindo que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;
- j) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidos pelo Edital do Concurso;
- k) Responder aos recursos que forem eventualmente interpostos;
- l) Fornecer, ao término do prazo de correção das provas, a relação dos candidatos habilitados, a listagem de classificação dos aprovados e um relatório completo contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas;
- m) Propiciar todas as condições técnicas e materiais necessários à execução dos trabalhos acima descritos;
- n) Enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a homologação do resultado final e a devida prestação de contas.
- o) Atender a todos os dispositivos constantes das especificações contidas nos anexos, com relação a prazos, serviços, obrigações, entre outros.



p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por período necessário à homologação do Concurso Público, caso esta não tenha ocorrido no período de vigência deste instrumento.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento).

6.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30

(trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de

prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Judicialmente, nos termos da legislação;

b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78 e artigo 80 da Lei nº 8.666/93;

c) Mediante acordo entre as partes;

d) casos de ordem judicial.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 Na hipótese de revogação do Concurso pela CONTRATANTE, os valores inerentes às inscrições já efetuadas serão restituídos aos inscritos, não sendo devido nenhum ressarcimento ou pagamento a CONTRATADA,



inclusive a título de ressarcimento de despesas, diretas e indiretas, ainda que já realizadas pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Sendo anulado fases do concurso, as despesas inerentes serão suportadas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE a qualquer tempo ainda que já finalizado os trabalhos, por atos inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE poderá reter os valores devidos pela CONTRATADA a título de descontar o valor dos danos sofridos e da multa devida, podendo ainda exigir o pagamento do valor pendente após referido desconto.

Parágrafo quarto - Aplica-se o disposto no Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE:

- a) apresentação de documentos falsos;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;
- c) cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Contratante.

Parágrafo quinta - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento.

Parágrafo Sexta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666,93.



Cláusula Nona- O presente Contrato vincula-se – Pregão Presencial nº 01/2016 – Edital nº 01/2016, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima – Da Confidencialidade

10.1 As partes se comprometem a manter confidencialidade sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para o sigilo no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

11.1 O presente contrato e a proposta são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11.2 O foro competente para dirimir questões originárias do presente contrato é o de Três Lagoas - MS, quaisquer que sejam os domicílios das partes.

E, por estarem conforme as partes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Selvíria – MS, 05 de julho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

**CONSESP CONCURSOS, RESIDENCIAS MÉDICAS,
AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.**
CNPJ - n.º 07.056.558/0001-38

Testemunhas:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



2. _____